

CONSIDERANDO que a Súmula nº. 473, do Supremo Tribunal Federal, resguarda que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.784/99 prevê em seu art. 53 que:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2025, cujo objeto é a participação do servidor Lucas de Sousa Fernandes no evento “XX Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública”, pela razão supramencionada.

Belém, Pará, 20 de agosto de 2025.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO E DE CULTURA DO PARÁ

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Protocolo: 1235275

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 42/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 007/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB), DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI FEDERAL 14.903/24 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO).

PROCESSO No: E-2025/3120643

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a Manutenção de Espaço Cultural contemplado no conforme processo administrativo nº 2025/2230766.

Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de DEZOITO MESES, não podendo este ser prorrogado.

Data de assinatura: 24 DE JUNHO DE 2025.

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

MARIA ITAJACI DE ALMEIDA FERREIRA

GRÊMIO RECREATIVO SOCIAL E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE OLARIENSE

Protocolo: 1235335



PORTARIA

**PORTARIA Nº 331 - CGP/FCP DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 10 de Fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo nº E-2025/2949052 de 07 de julho de 2025 e a necessidade de apuração de responsabilidades em processo administrativo de sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Sindicância composta pelos(as) seguintes servidores(as):

SIMONE DO SOCORRO RABELO SILVA - Técnico de Administração e Finanças – 57234170/1, (Presidente); ANDRÉA DE FÁTIMA RODRIGUES FERNANDES DOS SANTOS - Técnico em Gestão Cultural - 55586452/2, (Membro); MARIA DE NAZARE JACKSON COSTA - ASSISTENTE CULTURAL - 57233484/1, (Membro); sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, apresentar relatório conclusivo da apuração, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão fica desde logo, autorizada a praticar todos os Atos necessários ao desempenho de suas atribuições, devendo os Servidores desta FCP, quando solicitados pela mesma, prestarem a colaboração requerida.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 1235171

OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA Nº 289 DE 23 DE JULHO DE 2025\***

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei de nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os usos dos Teatros desta Fundação Cultural;

CONSIDERANDO ainda ocupações dos espaços culturais igualitárias para todos;

Resolve:

Art. 1º Democratizar o acesso aos espaços e equipamentos públicos TEATRO WALDEMAR HENRIQUE e TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA, estabelecendo o limite de 02 (duas) pautas por semestre.

Art. 2º Definir o calendário para abertura de pautas para os referidos equipamentos ficando assim definido:

1. As pautas para o primeiro semestre de cada ano poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil de novembro;

2. As pautas para o segundo semestre de cada ano poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil de maio.

Art. 3º - Aprovar os valores constantes na Tabela de Preço do Anexo da presente Portaria, a ser praticada no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ nas sessões onerosas de uso dos referidos equipamentos e seus espaços a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º -O procedimento de locação de espaços deverá seguir os seguintes trâmites:

1. O interessado se dirigirá ao responsável pela gestão do espaço para averiguar a disponibilidade de pauta;

Será reservada a pauta solicitada e aberto prazo de 3 (três) dias para a formalização da solicitação por parte do interessado, via e-mail para o Protocolo da Fundação Cultural do Pará via endereço eletrônico protocolo@fcp.a.gov.br, endereçado à Presidência da Fundação, sob pena de perda da reserva;

• A pauta será oficializada mediante a confirmação do pagamento e assinatura do Termo de Cessão de Uso do Espaço;

1. Os responsáveis pelos espaços deverão numerar e arquivar os contratos.

Art. 5º- Enquanto a FCP não disponibilizar o sistema para emissão de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, os pagamentos para a locação dos espaços serão feitos:

182. Mediante depósito bancário identificado na conta corrente da FCP: Banco: BANPARÁ, Ag: 021, C/C: 182.125-3, CNPJ: 14.662.886/0001-43, via transferência eletrônica por meio de PIX para o CNPJ da Fundação: 14.662.886/0001-43, com entrega do comprovante de depósito original ao responsável pelo local que se deseja locar, após autorizada a locação;

183. A reserva de data para eventos nos espaços da FCP ficará condicionada ao pagamento da seguinte forma:

184. Integral, nos casos de espaços cuja locação diária seja de até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

185. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) nos casos de espaço cujo valor da locação diária seja superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

• Nos casos em que forem admitidas caução, esta deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da reserva, devendo o restante do valor ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento, sob pena de perda da data reservada e da caução.

Art. 6º - Fica delegado aos Gerentes/Coordenadores dos Espaços, o controle de pauta e assinatura dos contratos de locação de espaço.

Art. 7º-Na ocorrência de valores pagos indevidamente, o ressarcimento será feito via ordem bancária expedida no nome do interessado para saque no caixa bancário, independentemente de quem deu origem à devolução dos valores.

Art. 8º-Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente os responsáveis pelos espaços a serem locados deverão preencher e enviar às Diretorias de suas respectivas áreas (com cópia para a Diretoria de Administração e Finanças), o Registro de Atividades Executadas - RAE.

Art. 9º- As locações obedecerão aos regulamentos de uso de cada espaço e às orientações da diretoria responsável pela sua gestão, que poderá impor restrições de uso por motivos legais/técnicos, de segurança ou de proteção à infância e ao adolescente.

Art. 10 - As contratações efetivadas até a data de 31 de outubro de 2025, cujos contratos encontrem-se assinados e os valores pagos, permanecerão com seus preços inalterados, ainda que a data do evento esteja marcada para momento posterior à data de vigor desta portaria.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

| PREÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS |                         |              |                |              |                 |     |     |
|------------------------------|-------------------------|--------------|----------------|--------------|-----------------|-----|-----|
| Teatro Margarida Schivasappa |                         |              |                |              |                 |     |     |
|                              |                         | Regional     |                |              |                 |     |     |
| 1                            | TEATRO                  | R\$ 2.000,00 | Terça a quinta | R\$ 2.500,00 | Sexta a domingo | 50% | 50% |
|                              |                         | Nacional     |                |              |                 |     |     |
|                              |                         | R\$ 2.500,00 | Terça a quinta | R\$ 3.000,00 | Sexta a domingo | 50% | 50% |
| 2                            | SALA DE ENSAIO (DIÁRIA) | R\$ 400,00   |                |              |                 |     |     |
| 3                            | SALA VIP                | R\$ 500,00   |                |              |                 |     |     |
| Teatro Waldemar Henrique     |                         |              |                |              |                 |     |     |
|                              |                         | Regional     |                |              |                 |     |     |
| 1                            | TEATRO                  | R\$ 400,00   | Terça a quinta | R\$ 500,00   | Sexta a domingo | 50% | 50% |
| 2                            | SALA DE ENSAIO          | R\$ 150,00   |                |              | Terça a domingo | 50% | 50% |
|                              |                         | Nacional     |                |              |                 |     |     |
| 1                            | TEATRO                  | R\$ 1.500,00 | Terça a quinta | R\$ 2.000,00 | Terça a domingo | 50% | 50% |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Pará

\*Republicada por ter saído com incorreção

Protocolo: 1235208